



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

# CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROFESSOR DE MATEMÁTICA.**

DATA: **18 de janeiro de 2021.**

BASE LEGAL: **Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015 e o Decreto n.º 047/2019.**

CONTRATADO(A) : **LAUDICÉIA BARRETO COUTINHO**

CONTRATO: N.º 04 /2021

VALOR MENSAL: **R\$3.470,51 (três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).**

VALOR GLOBAL: **R\$ 13.187,94 (treze mil cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONTRATO N.º 04 /2021

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA E LAUDICÉIA BARRETO COUTINHO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ: 13.108.733/0001-96**, neste ato representado por seu titular, a Prefeita Municipal, **MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**, brasileira, casada, portadora do **CPF sob o n.º 795.199.975-04**, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LAUDICÉIA BARRETO COUTINHO**, brasileira, maior e capaz, **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, residente e domiciliada no Conjunto Joel Nascimento, n.º 69, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, portadora de **RG n.º 08.105.195-69 SSP/BA** e **CPF n.º 924.128.745-49**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e acordado a contratação do serviço previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n.º 113/2013 de 19/06/2013, Lei Municipal n.º 138 de 28/01/2015, o Decreto n.º 047/2019, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração de Processo Seletivo Simplificado que antecederá o concurso público, considerando as cláusulas abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**, lotada na Escola Municipal Fausto de Aguiar Cardoso cumprindo uma carga horária de 200h (DUZENTAS) horas por mês, perfazendo uma carga horária de **40 (quarenta) horas semanais** sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo período compreendido entre o dia **18 de janeiro a 11 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**Parágrafo Único.** Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº201981400025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incidindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pelas normas legais constitucionais e subsidiariamente pelo Estatuto do Magistério Público Municipal e a Lei Complementar nº 83/2010, de 22 de dezembro de 2010, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA pagará ao(à) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de **R\$3.470,51 (três mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)** por mês, a título de salário,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 13.187,94 (treze mil cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**.

**Parágrafo Único:** Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração for vinculada ao salário mínimo e o mesmo sofrer alteração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o **exercício financeiro de 2021**.

02.07- Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.361.0005.2032 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura  
31900400- Contratação por tempo Determinado  
10010000- Receitas de impostos e de transferências de impostos - Educação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO (A) CONTRATADO (A)**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por conseguinte, atender às normas do Programa a que está vinculada;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013**;
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes à sua profissão, qual seja, **PROFESSORA DE MATEMÁTICA**.
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE:**

- a) Colocar à disposição do(a) **CONTRATADO (A)** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar a **CONTRATADO (A)** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** rescindir unilateralmente o presente contrato:

- a) se ocorrer o inadimplemento da cláusula sexta;
- b) se ocorrer alguma das hipóteses de rescisão previstas na Lei municipal n.º 113 de 19 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 138 de 28 de janeiro de 2015;
- c) se houver a nomeação de candidatos aprovados no concurso público previsto no Decreto n.º 047/2019, sem que caiba qualquer tipo de indenização para (o)a CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA OITAVA - VÍNCULO**

Este contrato não gerará qualquer vínculo trabalhista.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

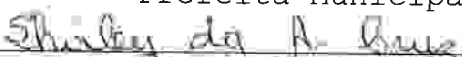
Fica eleito o foro da **COMARCA DE DIVINA PASTORA**, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 18 de janeiro de 2021.

  
**MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG**

Prefeita Municipal

  
**SHIRLEY DA ANUNCIACÃO CRUZ**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

  
**LAUDICEIA BARRETO COUTINHO**

**CPF: 924.128.745-49**

**Contratada**

Praça da Matriz, Centro - Divina Pastora/SE - CEP: 49.650-000

**CNPJ: 13.108.733/0001-96**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Testemunha:

Tair dos Santos CPF: 024.784.685-65

Fátima Maria Sequencer de Jesus CPF: 347590695-34